

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos
Corte IDH_CP-33/2022 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Derechos

GUATEMALA CUMPRIU COM A SENTENÇA DO CASO MARTÍNEZ CORONADO

San José, Costa Rica, 9 de junho de 2022. - Em conformidade com o assinalado na Resolução de Supervisão de Cumprimento de Sentença emitida pela Corte Interamericana em 12 de maio de 2022, a Guatemala cumpriu com executar as reparações ordenadas na Sentença de 10 de maio de 2019. Portanto, a Corte decidiu encerrar e arquivar o caso.

Para mais informações, consulte a Sentença de 10 de maio de 2019 [aqui](#), e a Resolução de 12 de maio de 2022 [aqui](#).

Em 10 de maio de 2019, a Corte Interamericana de Derechos Humanos emitiu uma Sentença, mediante a qual declarou a República da Guatemala responsável internacionalmente pela violação ao princípio da legalidade, em relação à obrigação de garantir o direito à vida em prejuízo do senhor Manuel Martínez Coronado. Esta violação ocorreu porque se condenou e dispôs a pena de morte ao senhor Martínez Coronado em outubro de 1995 em aplicação de uma norma contrária à Convenção (segundo parágrafo do artigo 132 do Código Penal guatemalteco vigente para dita data), que previa a determinação da dita pena com base no exame da "periculosidade do agente". O Tribunal considerou que o exame da periculosidade futura é incompatível com o princípio da legalidade, uma vez que implica a avaliação pelo julgador de fatos que não ocorreram e, portanto, supõe uma sanção baseada em um julgamento sobre a personalidade do infrator e não nos fatos criminosos imputados conforme a tipificação penal aplicável. Além disso, a Corte concluiu que o Estado violou o direito do senhor Martínez Coronado de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado que garantisse ao acusado os meios adequados para sua defesa, devido a lhe proporcionarem uma defesa comum de ofício, junto com outro co-imputado, não levando em conta a existência de contradições nas declarações realizadas por ambos sobre elementos substanciais da versão dos fatos. Tais inconsistências nas declarações tiveram que ser advertidas pela defesa comum, que teve que colocá-las em conhecimento do tribunal para efeitos da nomeação de outro defensor, ou mesmo as autoridades judiciais encarregadas de dirigir o processo tiveram que adotar de ofício as medidas pertinentes para garantir o direito à defesa por se tratar de uma defesa pública proporcionada pelo Estado.

Em virtude das mencionadas violações, a Corte ordenou em sua Sentença as seguintes medidas de reparação: i) realizar as publicações da Sentença e seu resumo oficial, e ii) pagar a quantia fixada na Sentença por conceito de indenização por danos imateriais.

A composição da Corte para a Resolução de 12 de maio de 2022 foi a seguinte: Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguai); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juíza Nancy Hernández López (Costa Rica); Juíza Verónica Gómez (Argentina); Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile) e Rodrigo Mudrovitsch (Brasil). O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, Vice-Presidente (Colômbia), não participou na deliberação e assinatura da presente Resolução por razões de força maior.

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [Linkedin](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2022.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.



www.corteidh.or.cr
corteidh@corteidh.or.cr



(506) 2527-1600



Avenida 10, Calles 45 y 47
Los Yoses, San Pedro, San
José, Costa Rica.

Siga-nos em:

